



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

08-03-2022

Presidente da C.M.I.

À COMISSÃO DE TERRAS,  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

Presidente da C.M.I.

08-03-2022

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A EDUARDO SLOMP.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Rodovia BR Transgarimpeira, nº 0, no Bairro Jardim das Orquídeas, Distrito de Moraes de Almeida, Município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 112, Lote 0090, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 41145, medindo 90,00 metros de frente, lado direito 45,00, metros, lado esquerdo 45,00 metros e fundos 90,00, metros, perfazendo uma área total de 3.895,63 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rodovia BR Transgarimpeira; Lado direito: Av dos Topázios; pelos fundos: Nilo de Tal; pelo lado esquerdo: Zé Beloni, em favor de **EDUARDO SLOMP**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100005654/2020**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em  
17 de fevereiro de 2022.

Valmir Climaco Aguiar  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itaituba  
Rua dos Moraes Lopes  
Assessoria de Comunicação Parlamentar  
Mat. 18004-1

22.02.22 às 09:54h